

**Governador Valadares, 18 de dezembro de 2025.**

À  
**SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**  
**A/C:** Felipe Ferreira

**Assunto:** Resposta a Pedido de Esclarecimentos  
**Ref.:** Edital nº 04/2025 – Processo Análogo ao Licitatório (PET Scan)

Prezado Senhor,

A **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Análogo ao Licitatório instaurado por meio do Edital nº 04/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamento PET Scan, vem, respeitosamente, em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado por essa empresa, prestar os esclarecimentos a seguir, observando-se, em todos os pontos, a estrita vinculação ao instrumento convocatório e à minuta contratual que o integra.

Inicialmente, esclarece-se que o canal oficial para o encaminhamento de pedidos de esclarecimentos é o endereço eletrônico [licitacoes@hospitalsamaritano.org.br](mailto:licitacoes@hospitalsamaritano.org.br), conforme previsto no Edital nº 04/2025. Eventual inconsistência material na grafia do endereço eletrônico considera-se sanada com a presente confirmação, sendo reconhecida a validade de pedidos encaminhados de boa-fé, dentro do prazo estabelecido e com inequívoca finalidade de obtenção de esclarecimentos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla participação.

No que se refere à utilização de minuta contratual padrão internacional, esclarece-se que o Edital nº 04/2025 e a minuta contratual que o integra estabelecem que a contratação será formalizada por meio de contrato próprio da Beneficência Social Bom Samaritano, regido pelo direito brasileiro, com cláusulas essenciais relativas à execução contratual, fiscalização, garantias, responsabilidades e foro. Dessa forma, não se admite a aceitação automática de minuta contratual padrão apresentada pelo fornecedor. Eventuais sugestões pontuais de cláusulas poderão ser analisadas exclusivamente sob o prisma da compatibilidade com o edital, a minuta contratual e o ordenamento jurídico brasileiro, sem afastamento do regime jurídico previamente definido.

Quanto à formação de preços, à adoção de Incoterm CIF+ e à eventual exclusão de tributos, esclarece-se que as propostas poderão

indicar a sistemática comercial adotada pelo fornecedor, inclusive com a discriminação de tributos. Todavia, para fins de julgamento, será obrigatoriamente considerado o custo global efetivo da contratação para a instituição, compreendendo todos os encargos, tributos e despesas incidentes direta ou indiretamente, de modo a preservar a comparabilidade entre as propostas e o julgamento objetivo, nos termos do edital.

No tocante à forma de envio das propostas, permanece plenamente vigente e vinculante a exigência expressamente prevista no Edital nº 04/2025. A eventual utilização de meios eletrônicos poderá ser admitida exclusivamente como forma complementar de comunicação, sem caráter substitutivo, permanecendo obrigatória a observância da forma indicada no instrumento convocatório.

Por fim, no que se refere às garantias, manutenção e substituição de equipamentos, esclarece-se que as disposições editalícias e contratuais devem ser interpretadas de forma sistemática, com vistas a assegurar a plena funcionalidade do equipamento e a proteção do interesse institucional. A realização de manutenção corretiva por meio de reparos é admitida, desde que assegurada a solução definitiva dos defeitos e a plena funcionalidade do equipamento, sendo exigida a substituição integral sempre que os reparos se mostrem insuficientes ou quando os defeitos se revelem reiterados, em conformidade com o edital e a minuta contratual.

As respostas ora apresentadas têm caráter estritamente esclarecedor, não implicando modificação das regras do Edital nº 04/2025 nem da minuta contratual que o integra, as quais permanecem integralmente vigentes e de observância obrigatória por todos os participantes.

Sem mais para o momento, a Beneficência Social Bom Samaritano renova protestos de elevada consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, nos limites do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Gláucia Gonçalves Augusto Reis

Supervisora de Licitação